



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



LEI Nº 6.471, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui a "Expoinclusiva de Mauá" no calendário oficial do município, estabelece diretrizes para a sua celebração e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte disposição da Lei:

...

Art. 5º Nas atividades oficiais relacionadas à data deverão ser adotadas medidas que garantam plena acessibilidade, tais como:

- I - a escolha prioritária de espaços físicos acessíveis;
- II - a disponibilização de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- III - a adaptação de atividades e a oferta de materiais acessíveis;
- IV - a disponibilização de recursos de regulação sensorial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias, convênios e termos de fomento com organizações da sociedade civil, empresas da iniciativa privada, instituições de ensino e profissionais voluntários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Mauá, 22 de junho de 2026, 71ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETULIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR**
(JUNINHO GETULIO)
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.
LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO